

EDITAL N.º 149 / 2019

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, nos termos do artigo 2º da Portaria nº 1424/2001 de 13 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de Dezembro e do artigo 37.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, em vigor, as taxas de bloqueamento, remoção e depósito de veículos de aplicação automática, até 1 de Março de 2020, são as seguintes:

Portaria n.º 1334-F/2010 de 31 de Dezembro (Artigo 1º)	Actualização Taxas até Março 2020 (conforme Artigo 2º)
	IPC 2018
	1,00%
9.º Pelo bloqueamento de um veículo, efectuado nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	34 €
b) Veículos ligeiros	69 €
c) Veículos pesados	135 €
10.º Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	34 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	52 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	3 €



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

11.º Pela remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	86 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	101 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	4 €
12.º Pela remoção de veículos pesados, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	169 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	202 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km	5 €
13.º Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar -se, as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	9 €
b) Veículos ligeiros	18 €
c) Veículos pesados	34 €

O presente Edital encontra-se disponível ao público no Gabinete de Apoio ao Município, suas Delegações, nos demais locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 9 de Abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA


(Basílio Horta)